



01/FVB/DP/113/2015

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Ofício. D.P nº 113/2015

Niterói, 23 de fevereiro de 2015.

À
Contadoria Geral do Estado
Sr. Francisco Pereira Iglesias
Contador Geral
Av. Presidente Vargas, 670 -13º andar.

ASSUNTO: Ofício Circular GAB/CGE nº019 de 05 de Janeiro de 2015.

Prezado Senhor,

Em complemento ao ofício D.P nº 079/2015 entregue a esse departamento em 05/02/2015, segue em anexo 09 (nove) vias dos documentos abaixo.

- a) Balanço Patrimonial do exercício de 2014
- b) Demonstração do Resultado do Exercício de 2014
- c) Demonstrativo da Composição Acionária
- d) Estatuto Social da Empresa

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A
Antônio Joaquim Werneck de Castro
Diretor Presidente
Mat. 90068-8

Viviane Alves Martins
Assistente II
Id. Funcional 4318468-5

INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A

(Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2014

ATIVO		PASSIVO	
	259.068.197,83		259.068.197,83
ATIVO CIRCULANTE	89.944.784,67	PASSIVO CIRCULANTE	106.862.747,77
CAIXA E BANCO	2.476.496,45	FORNECEDORES	36.982.163,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS E POUpanÇA	5.797.212,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	3.194.026,75
CONTAS A RECEBER	13.646.265,30	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTARIAS	8.365.251,53
CRÉDITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	2.030.404,09	OBRIGAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS	1.114.152,12
RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL	28.571.650,80	PARCELAMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS	19.707.925,66
DIVERSOS RESPONSÁVEIS	382.567,95	CONVÊNIO E OUTROS ADIANTAMENTOS A COMPROVAR	28.712.649,70
ADIANTAMENTOS	363.414,88	BENS DE TERCEIROS A SALDAR	8.786.578,15
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.313.836,02	SENTENÇAS E ACORDOS JUDICIAIS	102.012.067,94
ESTOQUES	30.733.818,95	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	57.087.623,33
DESPESA DO EXERCÍCIO SEGUINTE	4.629.117,49	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	31.972.120,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	169.123.413,16	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.709.775,96	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	17.658.313,35
RECURSOS VINCULADOS	2.709.775,96	OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.482.022,40
OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-	PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS	4.975.167,11
INVESTIMENTOS	18.889.733,21	PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS CIVEIS	44.924.444,61
IMOBILIZADO	147.405.369,01	RECEITAS DIFERIDAS	50.193.382,12
INTANGÍVEL	118.534,98	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.522.877,49
		CAPITAL SOCIAL	11.501.263,18
		RESERVAS DE CAPITAL	16.130.753,03
		RESERVA DE REAVLIAÇÃO	60.842,73
		RESERVA LEGAL	43.763.052,70
		AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	(34.822.132,95)
		PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.036.725,94
		RESULTADO DO PERÍODO	

Antônio Joaquim Werneck de Castro
ANTÔNIO JOAQUIM WERNECK DE CASTRO
 Diretor Presidente

Lucia Maria Fernandes de Sant'Anna Carlini
LUCIA MARIA FERNANDES DE SANT' ANNA CARLINI
 Diretora Financeira

Ana Cláudia Broto Lima
ANA CLÁUDIA BROTO LIMA
 Asses. Contabilidade Analítica/Contadora
 CRC-RJ-087851/O-6

INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A
(Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

DEZEMBRO/2014

RECEITA OPERACIONAL BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		200.531.904,44
Receita Bruta de Vendas e Serviços		(1.150.920,98)
Deduções sobre Vendas	(251.265,80)	
PASEP	(899.655,18)	
COFINS		199.380.983,46
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS		
	(185.006.291,39)	
Custo dos Produtos e Serviços Vendidos		14.374.692,07
LUCRO BRUTO DE VENDAS E SERVIÇOS		1.490.346,62
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	(46.279.203,99)	
Despesas Administrativas Gerais	704.118,26	
Despesas e Receitas Financeiras	(53.118.629,20)	
Despesas de Comercialização	(23.623.213,00)	
Despesas de Produção Industrial	(1.378.832,63)	
Despesas Tributárias	124.112.400,23	
Subvenções Econômicas	1.073.706,95	
Outras Receitas/Despesas		15.865.038,69
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		15.865.038,69
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E IRPJ		
	(5.377.085,51)	
Provisão para o Imposto de Renda		10.487.953,18
PROVISÃO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
	(1.451.227,24)	
Provisão para a Contribuição Social		9.036.725,94
RESULTADO LÍQUIDO FINAL		

Antônio Joaquim Werneck de Castro
ANTÔNIO JOAQUIM WERNECK DE CASTRO
Diretor Presidente

Lucia Maria Fernandes de Sant'Anna Carlini
LUCIA MARIA FERNANDES DE SANT'ANNA CARLINI
Diretora Financeira

Ana Cláudia Broto Lima
ANA CLÁUDIA BROTO LIMA
Asses. Contabilidade Analítica/Contadora
CRC-RJ-087851/O-6

BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 08.613.550/0001-98
NIRE: 33.3.0028096-1

FATO RELEVANTE

A Brasil Brokers Participações S.A. ("Brasil Brokers" ou "Companhia"), companhia aberta com ações ordinárias negociadas no Novo Mercado da BM&FBovespa sob o código BBRK3, em atendimento às disposições da Instrução CVM nº 358/2002, comunica a seus acionistas e ao mercado em geral a decisão de transformar em sociedade limitada suas subsidiárias (conjuntamente, "Subsidiárias"), tendo por objetivos a redução de custos, melhor gerenciamento e simplificação de procedimentos. Como resultado, as nossas Subsidiárias "Ética", "Sardenberg" e "Freme" já foram transformadas em sociedades limitadas, passando, por meio de atos administrados conforme as regras aplicáveis a essas sociedades, mantendo-se os mesmos percentuais de participação da Brasil Brokers nas Subsidiárias, e prevenindo a perda das Subsidiárias de forma desproporcional às suas participações, conforme critérios de performance e mensuração a serem aplicados a partir da transformação de cada uma das Subsidiárias em sociedade limitada. A Companhia se compromete a manter seus acionistas e o mercado em geral informados sobre eventos subsequentes e informações adicionais através da BM&FBovespa, da CVM e de seu website (www.br-brokers.com.br).

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2010.

BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.

Alvaro Soares

Diretor Financeiro, Controle e de Relação com Investidores
Id: 984893

CURSO TAVARES LYRA
CNPJ 03.680.401/0001-66

O Diretor do Curso Tavares Lyra, mantido pelo curso Tavares Lyra LT-DA, situado à rua São Francisco Xavier, 591 - Tijuca - Município do Rio de Janeiro, torna pública a relação de de concluintes do curso TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ANO 2000 - Itávia Magalhães Figueira, ANO 2003 - Claudete Rodolfo Rodrigues, ANO 2004 - Maria Vanda Vieira, ANO 2005 - Andréa Luiza dos Santos Machado/ Juliana Alves Souza, ANO 2006 - Margarete Batista da Silva/ Patrícia Maria Eudá/ Vera Lucia Teodoro Loureiro, ANO 2007 - Adriana Pastana Pontes/ Rosa Gonçalves Moreira/ Scatelli Hédia Teixeira Vieira da Silveira/ Ana Lucia Santos de Almeida/ Ana Paula de Jesus/ Ane Maria dos Santos de Lima/ Antonia do Nascimento Silva/ Cleonice Araceli Carvalheira/ Daniela Brito de Andrade/ Denise de Sant' Anna Damasceno/ Elaine da Costa Cordeiro/ Eliete Prado da Silva/ Flavia Cristina Flores da Silva/ Gineide Oliveira da Silva/ Ivaneide da Conceição/ Janaina Tomé Barbosa/ Janiele Rodrigues França/ Keltiane Ferreira Barbosa Araújo/ Maria José da Silva/ Renata Miranda dos Santos/ Rosa Antônia de Oliveira/ Sandra Regina dos Santos/ Silvia Maria Oliveira Sena/ Thiago Rodrigues/ Vera Lucia da Silva/ Conceição de Oliveira, ANO 2008 - André Luiz Motta/ Andréa Santos de Souza/ Andréia Rodrigues da Silva/ Edna Karla Macedo Carla Maria de Souza/ Danielle Aloise de Oliveira/ Edna Karla Macedo Pereira/ Érica Cristina Santos de Oliveira/ Érika Rodrigues de Miranda/ Éril Maria Damasceno Ferrão/ Francisca Renata Duarte Ferreira/ Horacio de Oliveira Figueiredo/ Janaina Silva Melo/ Joseane Corrêa da Silva/ Joshalva Barbosa Fernandes/ Juan Antonio Malpartida Taczka/ Juliana Maria de Moura Silva/ Juliene Amaral Santos/ Karine Nicácio da Silva/ Leandro Gomes de Oliveira/ Lillian Santos da Fonseca/ Liliane Tavares Borges/ Luciana dos Santos Príncipe/ Luciana Cristiane Bento da Conceição/ Luiza Nascimento Pereira/ Marcete Ferreira Baralindo da Costa/ Maria da Conceição Ramos da Silva/ Maria da Glória Vaz Ferreira/ Maria de Jesus Horta de Oliveira/ Maria Soraia Fonseca Oliveira/ Marilena Souza/ Michelita de Souza/ Monice Cristina Soares/ Nair dos Reis Ramos/ Rita Ferreira do Nascimento/ Rosemary Maria Garcia de Lencastre/ Simone Gomes Esperante/ Thelma Maria de Souza Oliveira/ Valmir Honório de Brito/ Vera Lucia Moreira Pires. **RETIIFICAÇÃO:** Publicada em D. O. 17/01/05 - fls.03 parte V, da relação de concluintes do curso Técnico de Enfermagem ANO 2004. Onde se lê Vanessa Milhã Medoa, Leia - se Vanessa Milhã de Medeiros. **RETIIFICAÇÃO:** publicada em D. O. 10/10/2006 - fls 8 parte V, da relação de concluintes do curso Técnico de Enfermagem ANO 2003 - Andréa Fernandes Pena Braga, Leia - se Andrea Fernandes Pena Braga, Secretaria Escolar: Eliane de Oliveira Brachans Reg. nº 07.1.001 D. O. 05/08/02 fls 06. Diretor Luis Carlos Lyra Reg. UCAM 1998/ 04 -R3 CPF: 338.298.297-87. Professores Inspetores escolares: Zélia Moreira de Moraes, matrícula 0942745-1 e Denise de Azevedo Lacerda, matrícula 0942741-0.

Id: 984547

PRINCESA AUTO SERVIÇO DE COMÉSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 27.833.815/0022-80

CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, através do processo nº 250/001576/2009 a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 43/2010 com validade até 31 de Março de 2014. Niterói, 01 de Junho de 2010.

Id: 983889

SISTEMA AUGUSTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA
CNPJ: 05.486.836/0001-08

O diretor do Sistema Augusto de Educação Integrada, mantido pelo Sistema Augusto de Educação Integrada Ltda., situado à Praça Monte Castelo, 12392 - Centro - Município do Rio de Janeiro, torna pública a relação dos concluintes, na modalidade EJA, do curso ENSINO FUNDAMENTAL: 2º SEMESTRE/2008: Antonio Hamilton Macedo Marques, Thiago Silva da Conceição, 1º SEMESTRE/2008: Maria Lucia de Castilho Miranda, ENSINO MÉDIO: 2º SEMESTRE/2008: Ana Paula Vieira da Silva, Felipe Jose Ferreira de Araújo, Gabriela Guedes de Almeida Malman Costa, Gustavo Assis Friedrich, Italo Thiago dos Santos da Costa, Monique dos Santos Araújo, Rafael Anselmo Ferreira Salgado, Sérgio Luis Vinhatico, 1º SEMESTRE/2009: Abraão Resende Ivo, Acadia Cristina Ferreira Certo, Angela Cristina de Freitas Fermano, Bruno di Napoli Fluz de Deus, Cecília de Amorim Cabral, Daiana Ferreira Fraga, Daniel Pinto da Rocha Junior, Diego Soares da Silva, Eduardo Delgado Visotto da Rocha Junior, João Paulo Quietos dos Santos, Leandro Ribeiro Peres, Odimar de Oliveira Garcia, Sidney Ribeiro de Oliveira, Silvana Vieira de Souza, Telma dos Santos Pinheiro, Valdeir da Silva Soares, Viviane Camelo de Melo, 2º SEMESTRE/2009: Adilson Rodrigues de Souza, Adriana Gomes Moreira, Alair Antunes da Cruz, Alexandre Marzullo Barcellos, Ana Rita Freitas Santos, Antonio Marcos do Vale Santos, Antonio Victor Coutinho Batista, Arlindo Perovano, Carlos Cesar Barbosa Junior, Claudia de Fatima Pedra Mota, Cláudio da Silveira Costa, Edlaine Diniz Lemos Anderson, Hugo Geraldo Silva Silveira, Ilan Benoitel, Jackeline Cavalcante de Carvalho Albuquerque, Jacqueline do Nascimento Pine, Jaqueline Barbosa de Souza, Jeison Tiago Muniz Soares, João Luis Santos Nunes, Julia Regina de Souza, Leilton Pinto das Neves, Lucas Silveira da Costa, Luciana dos Santos Rodrigues, Luciano Canhoto de Oliveira, Lucimar Alves do Nascimento, Luiza Maria Corte, Márcia de Freitas dos Santos, Marcos Roberto Rabelo de Brito, Mathews Martins Couto, Niviana Lopes Barreto de Freitas, Paulo Figueiredo Junior, Robson da Rocha Martins, Robson José Mundstein, Rodrigo Azevedo Pacheco Castino e Silva, Rodrigo Saraiva Delgado Motta, Rossana Parães Leocadio dos Santos Silva, Simone Aparecida Gonçalves Gomes, Talany Matos Damazio de Souza, Thais Lopes da Mouta, Thiago Lira de Rocha, Thayara Gomes Martins dos Santos, Valdiana Josefa da Conceição, Wagner Baltazar Marques, Wagner Silva de Oliveira, Wagner Silva Ferreira, 1º SEMESTRE/2010: Antonio Hamilton Macedo Marques, Hugo Leonardo Cardoso de Oliveira, Thiago Silva da Conceição, Diretora: Eliane da Mota

Pinto, Reg. 2004.02.040371/Univer. Secretária Escolar: Mariana Dourado Nogueira, Reg. 181. Of. CDIN 1508. Professores Inspetores Escolares: Lucienne de Castilho Miranda Fonseca, Matr. 0942678-8 e Maria Natália Aires de Sousa Oliveira, Matr. 0956305-1

Id: 984530

ASSOCIAÇÃO SINO BRASILEIRA DE ACUPUNTURA MOXABUSTÃO E TERAPIAS HOLÍSTICAS - ASBAMTHO
CNPJ: 00.701.121/0001-60

O Diretor da ASBAMTHO, mantida pela Associação Sino Brasileira de Acupuntura, Moxabustão e Terapias Holísticas, situada na Rua João Afonso, 35 - Humulá, Município do Rio de Janeiro, torna pública a relação nominal dos concluintes do Curso Técnico de Acupuntura, 1º semestre de 2010: Ana Karina Falção de Assis; Bruno Kelson; Cristiane James Costa; Delma Henrique dos Santos; Gustavo Luz de Magalhães Coutinho; Lia Maria Nogueira; Lucia Keiko Shio; Marcus Magalhães Coutinho; Lia Maria Nogueira; Lucia Keiko Shio; Marcus Magalhães Torres Lima; Maria Aparecida Guedes Avila; Maria Helena Dourado Rodrigues; Marie Christine Okruik; Maria Mara Nunes Alves, registro Vera Lucia Araujo Prado, Secretárias: Lucia Mara Nunes Alves, registro nº 402/FESP, Diretor: Donald Canna Cateri, registro nº 34V/UCAM e Professores Inspectores Escolares: Mara Lucia do Carmo Lopes da Silva - matrícula nº 095.654-7 e Elizabeth Bastos Silva Grimborg - matrícula nº 023.820-0

Id: 981562

INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A
CNPJ/MF 30.064.034/0001-08
JUCERJ/NIRE 33 3 0013950-8

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - O Instituto Vital Brazil Sociedade Anônima (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) é uma Sociedade por Ações, de Economia Mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída com base na Lei Estadual nº 3.125 de 07 de Dezembro de 1956, considerado Laboratório Oficial, na forma prevista pelo Decreto Estadual nº 11.312, de 24 de agosto de 1964, órgão da Administração Indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, regida por estes Estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2º - O Instituto Vital Brazil tem sede e o foro na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sito na Rua Maestro José Botelho, nº 64, bairro Vital Brazil.

Parágrafo Único: Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e realizar apresentações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização de suas atividades em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 3º - A Sociedade tem os seguintes objetivos, definidos na Lei Estadual nº 942, de 18.12.85 e 2.017, de 15.07.92:

I - fabricar, prioritariamente, para os setores públicos Federais, Estaduais e Municipais, medicamentos, produtos biológicos (hemoderivados, vacinas e reagentes) e produtos quimioterápicos, de uso humano e veterinário;

II - fabricar, sem prejuízo do mencionado no item anterior, produtos farmacêuticos destinados ao comércio em geral;

III - realizar e promover estudos e pesquisas nos campos farmacêutico, biológico, econômico e social, visando a melhoria das condições de produção, do controle de doenças e da organização e utilização dos serviços de saúde;

IV - realizar serviços de diagnóstico, laboratoriais e epidemiológicos, bem como desenvolver programas de controle de doenças e outros agravos que ameacem a saúde pública;

V - promover a formação de quadros técnicos voltados para o atendimento do setor saúde;

VI - estabelecer convênios ou contratos com entidades Públicas ou Privadas, visando à prestação de consultorias, serviços ou desenvolvimento de projetos especiais na área de saúde.

VII - vender, ao comércio em geral, medicamentos de sua linha de fabricação ou de terceiros;

VIII - importar e exportar medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, equipamentos e serviços;

IX - explorar, direta ou indiretamente, os resultados das pesquisas realizadas;

X - requerer o registro de patentes;

Parágrafo Primeiro - Quando autorizada por lei, a sociedade poderá constituir subsidiárias integrais, participar de fundos de investimento, participar de outras empresas públicas ou privadas, parceria ou subscrição de parcela minoritária ou majoritária do capital social, sem prejuízo das participações porventura existentes na data da aprovação destes Estatutos.

Parágrafo Segundo - Poderá a sociedade atuar no Brasil e no exterior, podendo formar consórcios ou parcerias com empresa pública ou privada e firmar Convênio ou Contrato com a União, os Estados, os Municípios ou entidades da administração indireta de qualquer dos níveis de Governo.

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 4.522.877,49 (quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representado por 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

§ 1º - A Capitalização da reserva de capital, será feita sem modificação do número de ações emitidas.

Art. 6º - O Estado do Rio de Janeiro detém o controle acionário da Sociedade, conservando, sempre, pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do seu capital votante, podendo transferir a parte que exceder para terceiros.

Parágrafo Único - Somente poderão ser acionistas da Sociedade pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, ressalvado o direito da participação acionária existente na data da aprovação destes Estatutos.

Art. 7º - A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 8º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei, sobre todas as matérias relativas ao objeto da so-

cidade, tomando as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento e reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral Ordinária dependerá do cumprimento do disposto no art. 13, inciso X e suas alterações.

Art. 9º - A Assembleia será instalada e presidida pelo acionista majoritário, sendo o secretário escolhido dentre os presentes.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 10 - A administração da Sociedade competerá ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, conforme previsto nestes Estatutos.

Parágrafo Único - Os Conselheiros e Diretores, ao firmarem o termo de posse, deverão prestar a declaração de que trata o art. 157 da Lei 6.404/76, e nos 30 (trinta) dias subsequentes, apresentar declaração de bens.

**SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 11 - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da sociedade.

Art. 12 - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, eleitos por um mandato de 3 (três) anos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição por igual período.

§ 1º Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração aquele que: (i) for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente do Instituto; e (ii) tiver ou representar interesse conflitante com o Instituto.

§ 2º O Regimento Interno do Conselho de Administração poderá estabelecer requisitos adicionais de elegibilidade de seus membros.

§ 3º - É assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 1 (um) dos membros do Conselho de Administração.

§ 4º O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de conselheiros independentes, os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembleia que os eleger.

§ 5º Quando a aplicação do percentual definido no Parágrafo acima resultar em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para número inteiro: (i) imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 6º Considera-se independente o conselheiro que: (i) não tiver qualquer vínculo com a sociedade, exceto participação no capital social, (ii) não for acionista controlador, membro do grupo de controle, cónyuge ou parente até segundo grau do acionista controlador; (iii) não tiver e não tiver sido nos últimos 3 (três) anos vinculado a sociedade for e não tiver relacionado ao acionista controlador (excitem-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições de ensino e/ou pesquisa); (iv) não tiver sido nos últimos 3 (três) anos empregado ou diretor da sociedade, do acionista controlador ou de sociedade controlada pelo Instituto; (v) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços de ou produtos ao Instituto; (vii) não for cónyuge ou parente até segundo grau de algum administrador da sociedade; ou (viii) não receber outra remuneração da sociedade além da de conselheiro (excitem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital).

§ 7º O processo de escolha dos conselheiros independentes iniciará-se através de processo seletivo, no âmbito do Conselho de Administração, a ser ulteriormente submetido à apreciação da Assembleia Geral.

§ 8º A cada ano deverá ser feita avaliação formal do desempenho do Conselho e de cada um dos conselheiros. O Regimento Interno do Conselho de Administração definirá a sistemática de avaliação, devendo a relatoria deste processo ser da responsabilidade de um conselheiro independente. Essa sistemática deverá ser normalizada pelo Conselho de Administração, nela devendo constar, obrigatoriamente, a impossibilidade de reeleição de conselheiro por insuficiência de desempenho.

§ 9º Os conselheiros deverão possuir: (i) nível superior completo; (ii) capacidade de ler e entender relatórios gerenciais e financeiros; (iii) ausência de conflito de interesses; (iv) alinhamento com os valores da organização; (v) conhecimento das melhores práticas de governança corporativa; (vi) integridade pessoal; (vii) disponibilidade de tempo; (viii) motivação; (ix) capacidade para trabalho em equipe; (x) visão estratégica.

§ 10 O Conselho de Administração definirá o conteúdo programático para a capacitação gerencial de seus membros e os da Diretoria Executiva.

§ 11 O Conselho de Administração será presidido pelo membro indicado pelo acionista majoritário e eleito pela Assembleia Geral.

§ 12 O Presidente do Conselho será substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo membro do Conselho de Administração que vier a indicar.

§ 13 Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura em livro próprio.

§ 14 A remuneração global ou individual do Conselho de Administração será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

§ 15 O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de Comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidas, sendo integrados, preferivelmente, por membros externos ao Instituto.

§ 16 Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos Comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Art. 13 - Compete ao Conselho de Administração:
I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
II - aprovar o plano de organização da sociedade, bem como, a emissão e modificação de quaisquer normas e regulamentos de organização interna da sociedade;
III - eleger, destituir e conceder licença aos Diretores da Sociedade;
IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
V - escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
VI - convocar a Assembleia Geral;
VII - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
VIII - encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento, Controle e Gestão e à Secretaria de Estado de Fazenda, até 30 (trinta) dias antes da realização da Assembleia;

a) O relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;
b) a cópia das demonstrações financeiras e o orçamento integrado do exercício anterior, acompanhados dos pareceres dos Auditores Independentes, se houver, do Conselho Fiscal e da Auditoria Interna;
c) os demais documentos aplicáveis previstos em legislação.
IX - deliberar sobre o aumento de capital;
X - autorizar a alienação de bens do ativo não-circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
XI - deliberar, por proposta da Diretoria, a distribuição dos resultados em Projetos de pesquisas;
XII - deliberar sobre a política de pessoal, plano de cargos e salários e condições gerais de negociação coletiva;
XIII - manifestar-se, previamente, sobre qualquer proposta da diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral.
XIV - aprovar o seu Regimento Interno, bem como, da Diretoria Executiva

Art. 14 - Ao presidente do Conselho de Administração compete presidir suas reuniões.

§ 1º As reuniões do Conselho serão convocadas via correspondência escrita ou eletrônica, enviada a cada Conselheiro com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da reunião. O referido aviso conterá breve descrição das matérias da ordem do dia.

§ 2º Independentemente das formalidades prescritas no parágrafo anterior será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

§ 3º - Serão admitidas reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência ou videoconferência, sendo tal participação considerada presença pessoal em referida reunião, podendo o voto ser expresso, na data da reunião, por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou outro meio idôneo de manifestação de vontade, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

§ 4º Pessoas-chave da empresa, assessores técnicos ou consultores podem ser convidados, ocasionalmente, para as reuniões do Conselho de Administração, para prestar informações, expor suas atividades ou apresentar opiniões sobre assuntos de sua especialidade, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Art. 15 - Na hipótese de vacância de cargo de Conselheiro, decorrente de falecimento, renúncia ou incapacidade, o Conselho de Administração convocará um substituto com mandato até a primeira Assembleia Geral.

§ 1º - Ocorrendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá logo ser convocada para proceder a nova eleição.

§ 2º - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, competirá à Diretoria convocar Assembleia Geral.

§ 3º - O substituto eleito para preencher o cargo vago completará o prazo da gestão do substituído.

§ 4º - O prazo de gestão do Conselho de Administração se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nas datas que fixar e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 2 (dois) Conselheiros, devendo, entretanto, reunir-se não menos do que 1 (uma) vez por semestre em cada exercício social.

Art. 17 - Quando houver motivo de urgência, o presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias, com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Art. 18 - O quorum das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria simples dos seus membros. As deliberações deverão ser tomadas por maioria de votos e os membros ausentes poderão votar através de carta, telex, telegrama, fax ou correio eletrônico.

§ 1º - Em caso de empate prevalecerá a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.

§ 2º As deliberações do Conselho devem ser registradas no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

§ 3º Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e publicado.

§ 4º Compete ao Presidente do Conselho de Administração informar à Diretoria e à Assembleia Geral, sobre as deliberações tomadas em suas reuniões.

SEÇÃO II DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 - A Diretoria Executiva será composta de 7 (sete) membros eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I - Diretor Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor Administrativo;
- IV - Diretor Financeiro;
- V - Diretor Científico;
- VI - Diretor Comercial;
- VII - Diretor Industrial;

§ 2º Não poderá ser eleito para a Diretoria, aquele que tiver no Conselho de Administração, na Diretoria ou no Conselho Fiscal, parente consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau.

§ 3º - Na hipótese de ausência ou impedimentos temporários de qualquer de seus membros, as respectivas atribuições serão desempenhadas segundo indicação do Diretor Presidente.

§ 4º - Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído por um Diretor por ele indicado, ou pelo Vice-Presidente.

§ 5º - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, competirá ao Conselho de Administração eleger o membro substituído, que completará o mandato do substituído.

§ 6º - Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até que seus substitutos sejam empossados.

§ 7º - A remuneração global ou individual do Conselho de Administração será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês ou extraordinariamente, sempre que os Interesses da Sociedade o exigirem.

§ 1º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão por convocação do Diretor Presidente ou de 2 (dois) outros Diretores, mediante aviso por escrito enviado a cada Diretor com antecedência mínima de 1 (um) dia da data da reunião. O aludido aviso conterá breve descrição das matérias da ordem do dia.

§ 2º - O quorum para as reuniões será o da maioria absoluta, devendo as deliberações ser tomadas pela maioria de voto e podendo os membros ausentes votar através de carta, telex, telegrama, fax ou correio eletrônico.

§ 3º - Caberá ao Diretor Presidente, além do voto Individual, o de qualidade, no caso de empate.

§ 4º - As deliberações deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 21 - Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar e submeter à aprovação do conselho de administração:

a) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer do Conselho Fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício;

b) proposta de aumento do capital, ouvido o Conselho Fiscal quando for o caso;

c) proposta da política de pessoal;

II - aprovar:

a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

b) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da sociedade e que não seja de competência privativa do Diretor Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

III - autorizar, observados limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração, os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos pelo Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor;

Art. 22 - Compete a qualquer Diretor, no âmbito de suas específicas atribuições e em conjunto com o Diretor Presidente, a prática dos atos de gestão necessários ao funcionamento regular da Sociedade, assim como:

I - contratar, transigir, contrair obrigações em nome da Sociedade;

II - adquirir, onerar, alienar a qualquer título, bens imóveis ou direitos a eles relativos, mediante prévia autorização do Conselho de Administração;

Parágrafo único - A sociedade só estará obrigada para com terceiros mediante assinaturas de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador especialmente nomeado.

Art. 23 - Na constituição de Procuradores *ad negotia* são indispensáveis as assinaturas de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.

Art. 24 - É de competência exclusiva do Diretor Presidente:

I - representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e constituir os Procuradores *ad iudicia*;

II - presidir as reuniões da Sociedade;

III - dirigir os negócios da Sociedade e, de acordo com as deliberações da Diretoria, fixar as diretrizes de sua ação;

IV - submeter à apreciação do Conselho Fiscal e à aprovação do Conselho de Administração o relatório anual dos negócios da Sociedade;

V - submeter qualquer assunto à deliberação da Diretoria ou de órgãos especializados, quando entender necessário o pronunciamento dos mesmos.

Parágrafo Único: Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, de competência exclusiva do Diretor Presidente, todas as procurações concedidas pela Sociedade serão por tempo determinado.

Art. 25 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - participar das reuniões da Diretoria;

II - substituir o Diretor-Presidente em sua ausência ou impedimentos temporários;

III - elaborar o Plano Geral de Trabalho da Companhia e superintender os programas gerais e setoriais;

IV - identificar oportunidades de atração de investimentos mais promissoras e adequadas à sociedade através da promoção de estudos setoriais e da participação em eventos, como congressos, seminários, feiras e missões comerciais no Brasil e no exterior;

V - coordenar a formulação e implementação de programas de fomento ou incentivos visando o desenvolvimento econômico da sociedade.

Art. 26 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - supervisionar e controlar as atividades administrativas;

II - supervisionar e controlar as atividades de recursos humanos, bem como, definir a política de desenvolvimento organizacional, com foco em seus clientes e funcionários, potencializando o Instituto para o médio e longo prazo;

III - supervisionar e controlar as atividades de manutenção de serviços gerais;

IV - supervisionar e controlar as atividades de suprimentos de materiais, matérias-primas e equipamentos.

Art. 27 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária de acordo com as normas instituídas;

II - organizar e expedir, nos padrões e prazos determinados, balanços, balanços e outras demonstrações contábeis;

III - promover o encerramento do exercício dentro dos prazos legais;

IV - realizar a contabilidade analítica, mantendo e escrituração em perfeita ordem e sempre atualizada, bem como a documentação dos atos contabilizados;

V - controlar e acompanhar os resultados do custo da produção;

VI - fazer a conciliação dos saldos bancários, organizando a demonstração das disponibilidades;

VII - orientar, coordenar, e instruir, na esfera de sua competência, os órgãos operacionais que lhe estão subordinados.

Art. 28 - Compete ao Diretor Científico:

I - planejar e supervisionar as atividades técnico-científicas e de pesquisas;

II - estabelecer contatos com entidades científicas e culturais, visando a aprimorar e ampliar as atividades de pesquisas;

III - ter a responsabilidade técnico-científica da produção industrial.

Art. 29 - Compete ao Diretor Comercial:

I - supervisionar e controlar as atividades de vendas;

II - organizar a executar planos de pesquisas de mercado;

III - controlar os estoques manufaturados e amostras, com seus valores de custos.

Art. 30 - Compete ao Diretor Industrial:

I - planejar e controlar qualitativamente e quantitativamente a produção;

II - realizar o levantamento dos produtos fabricados, da necessidade de insumos necessários para atender a produção;

III - interagir com os demais Diretores e especialmente com a Diretoria Científica, quanto ao controle de qualidade da produção.

SEÇÃO III REMUNERAÇÃO

Art. 31 - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal farão jus a uma remuneração mensal, fixada pela Assembleia Geral.

Art. 32 - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração da Diretoria.

Art. 33 - O empregado eleito para integrar a Diretoria terá suspenso seu contrato de trabalho durante o período da gestão, assegurado seu retorno ao cargo eletivo.

Art. 34 - O empregado da sociedade, eleito para membro da diretoria, perceberá, além dos honorários fixados na Assembleia Geral, uma verba de representação correspondente à remuneração do cargo que ocupava.

Art. 35 - Os administradores não farão jus ao PIS/PASEP, devendo a companhia recolher o FGTS respectivo.

Art. 36 - Considerando que não existe relação de emprego entre a Empresa e Diretores e que, portanto, os mesmos não fazem jus ao 13º salário, será atribuída uma gratificação única, do mesmo valor, a ser paga no mês de dezembro de cada ano, proporcionalmente ao número de meses em que o Diretor tiver exercido o seu mandato, vedada a atribuição de qualquer outra parcela remuneratória, a qualquer título.

Art. 37 - É facultado aos membros da Diretoria gozarem, a título de prêmio, após 1 (um) ano de mandato, licença especial de 1 (um) mês, sem prejuízo para percepção de sua remuneração.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 38 - O Conselho Fiscal, que funcionará em caráter permanente, será composto de 04 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal, sem prejuízo das normas contábeis e fiscais, deverá observar ainda, no que couber, as instruções editadas pela Auditoria Geral do Estado, Órgão Técnico da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º - Na constituição do Conselho Fiscal deverão constar um membro efetivo e respectivo suplente, na qualidade de representante:

- a) Secretaria de Estado de Planejamento, Controle e Gestão;
- b) Secretaria de Estado de Fazenda - SEF;
- c) Secretaria de Estado a que estiver vinculada a Sociedade;
- d) Representante dos acionistas minoritários.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, deverão ser diplomados em curso de nível universitário e serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse em livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da eleição da comunicação oficial expedida pela Sociedade.

Art. 39 - O Conselho Fiscal deverá atender as competências e atribuições previstas na lei, além de:

I - Eleger seu Presidente, na primeira reunião realizada após a posse, devendo o resultado ser comunicado à Auditoria Geral do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua nomeação;

II - Manifestar-se, mensalmente, sobre o relatório da Auditoria Interna, recomendando à Diretoria a situação de medidas corretivas que julgar convenientes, devendo proceder do mesmo modo com relação aos relatórios e pareceres da Auditoria Externa, quando houver;

III - Apresentar parecer conclusivo aprovando ou não as contas da Sociedade, ao término de seu período de atuação, independentemente do mesmo procedimento a ser adotado quando do encerramento do exercício financeiro.

Art. 40 - Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão uma vez por mês, em caráter ordinário, podendo ser extraordinariamente convocados por qualquer um de seus membros ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 41 - O suplente que venha a substituir o membro efetivo, nos seus impedimentos, fará jus à percepção da remuneração atribuída ao titular.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 42 - O exercício social da Sociedade coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

Art. 43 - Do resultado apurado de cada exercício serão efetuadas as deduções previstas em lei, aplicando-se o saldo remanescente, integralmente em projetos de desenvolvimento científico e tecnológico de interesse da sociedade, estabelecidos em suas linhas de pesquisa.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Art. 44 - A sociedade poderá levantar balanços intermediários.

CAPÍTULO VII
EMPREGADOS DA SOCIEDADE

Art. 45 - O regime jurídico dos empregados da sociedade será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, estando ainda sujeitos ao Regimento Interno da Sociedade.

Art. 46 - Quaisquer propostas relacionadas à alteração de contrato de trabalho ou função de confiança que acarretem ônus para a Sociedade deverão ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral, na forma da lei.

Parágrafo único - Os acordos e transações que porventura ocorrerem nas ações com um ou mais reclamantes, na forma da legislação trabalhista, não necessitarão ser submetidas à prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 47 - A admissão de empregados pelo Instituto Vital Brazil somente será realizada mediante aprovação em concurso público, nos termos da lei.

Art. 48 - Os Diretores da Sociedade serão pessoalmente responsáveis pela observância do disposto nestes artigos, sujeitando-se à reposição das importâncias que venham a ser pagas, a qualquer título, a empregados contratados sem o preenchimento dos requisitos aqui previstos.

Art. 49 - O empregado do Instituto Vital Brazil só poderá ser cedido para órgãos da administração direta e indireta Federal, Estadual e Municipal pelo período de 2 (dois) anos, permitida a renovação.

CAPÍTULO VIII
AUDITORIA

Art. 50 - A Sociedade manterá, em sua estrutura, uma Auditoria Interna, subordinado ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - O cargo de Presidente do Conselho de Administração será exercido pelo Secretário de Estado de Saúde e o de Diretor Presidente da Diretoria Executiva será exercido por profissional de nível superior da área de saúde, com notório saber.

Art. 52 - O cargo de Diretor Científico será exercido por profissional de nível superior, com reconhecida experiência e currículo no campo de atuação da Sociedade. JUCERJA - Reg. 00002033092 - Data: 28/05/2010-Valéria G. M. Serre - Secretária Geral.

Id: 979184. A faturar por empenho

PANAIR DO BRASIL S/A
CNPJ 30.112.437/0001 - 88

Edital de Convocação. Ficam os Srs. Acionistas convocados para AGO que se realizará na sede social na R. Santa Alexandrina, 1011 - Rio Comprido, nesta cidade, dia 19/07/2010 às 10h para deliberar sobre: a) aprovação das demonstrações financeiras lindas em 31/12/2009, assuntos gerais e os demais assuntos pertinentes ao Art. 132 da Lei 6.404/76, b) Eleição da Diretoria. Rio de Janeiro, 08/07/2010. Rodolfo da Rocha Miranda - Diretor.

Id: 984876

INSTITUTO EDUCACIONAL BIBLOS S/C LTDA
CNPJ 31.989.189/0001-10

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUÍNTES DE: 2009: ENSINO MÉDIO: Arthur Christ Silveira, Stella Maria Wilbert da Conceição, EJA 2008: Robson Batista da Costa do Carmo; EJA 2005: Alexandre Starck de Oliveira, EJA 2004: Robson de Mello Vogel, 2001 Orientação ao Trabalho Sergio Plantz de Medeiros. Diretoria: Daniele dos Santos Bastos, registro 14.178-383/2002, Secretária: Sandra Ligia Borges Ferreira, registro 0913/06 - CESP/RJ Inspeção Escolar: Dora Gomes Marques da Rocha, matrícula 153.171-4.

Id: 983803

ESCOLA DOMINGOS SÁVIO
ENTIDADE MANTENEDORA: ESCOLA DOMINGOS SÁVIO LTDA
C.N.P.J. 27775311/0001-89

A Diretora da Escola Domingos Sávio, localizada à rua Maria José Barroso Leite nº 05 - São Cristóvão, Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, torna pública a retificação publicada no D.O. parte V do dia 4 de abril de 2007, fls. 19, o aluno concluinte de 2006. Onde se lê: Diego Campos Lisboa, leia-se: Diego Campos Mousallem. Rosana da Silva Ferreira, Professor Inspeção Escolar- Mat. 942.775-8.

Id: 983216

Leilões Extrajudiciais

SÉRGIO NUNES CORREIA - LEILOEIRO PÚBLICO
CPF 648.886.067-49

EDITAL DE LEILÃO: Devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Belford Roxo, RJ, comunica que vendeu através de leilão público no dia 08/06/2010, às 14:00 hs., na Rua do Feijão, 701 - Penha - Rio de Janeiro - RJ, os veículos abaixo relacionados: Honda CG 150 Titan ES, 2008, pl.PK7461, ch.9C2KC15209R103872; VW Gol 16V, 1998/2000, pl.LCZ7922, ch.9BWWZ3373YT109381; Honda NXR 125 Bros ES, 2003/2004, pl.KML7437, ch.9C2JD20204R011385 e Honda CG 150 Sport, 2005, pl.LUK0909, ch.9C2KC08605R011048. (as) Sergio Nunes Correia - Leiloeiro Público.

Id: 984592

SÉRGIO NUNES CORREIA - LEILOEIRO PÚBLICO
CPF 648.886.067-49

EDITAL DE LEILÃO: Devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, RJ, comunica que vendeu através de leilão público no dia 08/06/2010, às 14:00 hs., na Rua do Alho, 1101 - Penha - Rio de Janeiro - RJ, os veículos abaixo relacionados: Seveiro Summer 1.8, 2001, pl.KMC04573, ch.9BWE05X81P515846; Kombi, 2008/2007, pl.MWF5424, ch.9BWF07XX7P005827 e Honda C100 Biz, 2001, ch.9C2HA07001R044906. (as) Sergio Nunes Correia - Leiloeiro Público.

Id: 984598

SÉRGIO NUNES CORREIA - LEILOEIRO PÚBLICO
CPF 648.886.067-49

EDITAL DE LEILÃO: Devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, RJ, comunica que vendeu através de leilão público no dia 08/06/2010, às 14:00 hs., na Rua do Feijão, 701 - Penha - Rio de Janeiro - RJ, os veículos abaixo relacionados: Honda CG 150 Titan KS, 2004, pl.LPO0738, ch.9C2KC08104R097841; Honda Biz 125 KS, 2007, pl.KZG0737, ch.9C2JA04107R044565; Honda CG 150 Titan ES, 2004, pl.LTE0293, ch.9C2KC08504R002028 e GM 510 de Luxe 2.2 D, 1997, pl.CKN4096, ch.9BG138CRVVC927052. (as) Sergio Nunes Correia - Leiloeiro Público.

Id: 984601

SÉRGIO NUNES CORREIA - LEILOEIRO PÚBLICO
CPF 648.886.067-49

EDITAL DE LEILÃO: Devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Belford Roxo, RJ, comunica que vendeu através de leilão público no dia 08/04/2010, às 14:00 hs., na Rua do Alho, 1101 - Penha - Rio de Janeiro - RJ, os veículos abaixo relacionados: Honda CBX 250 Twister, 2008, pl.KZ7975, ch.9C2MC35008R023244 e Honda CG 150 Titan ESD, 2008, ch.9C2KC08208R049773. (as) Sergio Nunes Correia - Leiloeiro Público.

Id: 984586

RODRIGO LOPES PORTELLA - LEILOEIRO PÚBLICO
MATRÍCULA NA JUCERJA Nº 55

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e INTIMAÇÃO - Eu, RODRIGO LOPES PORTELLA, Leiloeiro Público Oficial, comunico ao público que, devidamente autorizado pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BEACH BALL, na Rua do Alho, 1101 - Penha - Rio de Janeiro - RJ, os veículos abaixo relacionados: Honda CBX 250 Twister, 2008, pl.KZ7975, ch.9C2MC35008R023244 e Honda CG 150 Titan ESD, 2008, ch.9C2KC08208R049773. (as) Sergio Nunes Correia - Leiloeiro Público.

Id: 984564

SÉRGIO NUNES CORREIA - LEILOEIRO PÚBLICO
CPF 648.886.067-49

EDITAL DE LEILÃO: Devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, RJ, comunica que vendeu através de leilão público no dia 02/07/2010, às 14:00 hs., na Rua do Feijão, 701 - Penha - Rio de Janeiro - RJ, os veículos abaixo relacionados: Yamaha XT 600 E, 1995, pl.KNB2870, ch.9C84M7000S0003394; Honda C100 Biz ES, 2002, pl.LOV6720, ch.9C2HA07102R040639; Astra Sport, 2001, pl.KNMW5934, ch.9BGTJ09B01B190367 e Peugeot 208 Soleil, 2000/2001, pl.KNE3157, ch.8AD2ANFZ91W015429. (as) Sergio Nunes Correia - Leiloeiro Público.

Id: 984593

Órgãos de Representação Profissional

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL E OFFSHORE
CNPJ 33.843.693/0001-90

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº. 189, de 22 de janeiro de 2009, que altera o art. 1º, de Resolução nº. 6.307, de 8 de maio de 2001, em cumprimento de obrigações acessórias para controle de operações desoneradas na forma do Decreto nº. 23.082, de 24 de abril de 1997, com a redação dada pelo Decreto nº. 28.284, de 7 de maio de 2001, o SINAVAL emitiu os atestados de não similaridade cujas Declarações de Importação são relacionadas a seguir, em favor da empresa "Sib Brazil Offshore S.A.", CNPJ 01.143.390/0001-11, inscrição estadual 85.794.183 sediada na Praça Alcides Pereira, 1 Parte, Ilha da Conceição - Niterói-RJ.

D. I. nº. Data de registro no SISCOXEM

- 10/011739-7 21/01/2010
- 10/0115419-5 22/01/2010
- 10/0191287-1 04/02/2010
- 10/0210201-8 09/02/2010
- 10/0270182-9 19/02/2010
- 10/0320702-4 01/03/2010
- 10/0316584-0 08/03/2010
- 10/0369937-0 07/01/1990
- 10/0415816-4 15/03/2010
- 10/0418280-6 15/03/2010
- 10/0420343-0 16/03/2010
- 10/0420954-3 18/03/2010
- 10/0425180-9 16/03/2010
- 10/0470723-3 23/03/2010
- 10/0505848-4 29/03/2010
- 10/0523120-8 31/03/2010
- 10/0523301-4 31/03/2010
- 10/0531369-7 01/04/2010
- 10/0537082-3 05/04/2010
- 10/0515218-2 15/04/2010
- 10/0616208-4 15/04/2010
- 10/0624438-9 16/04/2010
- 10/0435007-8 17/03/2010
- 10/0325452-6 01/03/2010
- 10/0425844-3 16/03/2010
- 10/0434987-3 17/03/2010
- 10/0443040-1 18/03/2010
- 10/0498195-4 28/03/2010
- 10/0506469-7 29/03/2010
- 10/0506469-7 29/03/2010
- 10/0514451-8 30/03/2010
- 10/0514453-4 30/03/2010
- 10/0515306-1 30/03/2010
- 10/0523546-7 31/03/2010
- 10/0570531-5 08/04/2010
- 10/0587105-3 12/04/2010
- 10/0586009-5 12/04/2010

- 10/0611695-0 15/04/2010
- 10/0615333-2 15/04/2010
- 10/0615459-2 15/04/2010
- 10/0616185-8 15/04/2010
- 10/0616187-4 15/04/2010
- 10/0621212-6 18/04/2010
- 10/0633448-5 19/04/2010
- 10/0183735-7 09/04/2010
- 10/0442342-5 18/03/2010
- 10/0452583-6 18/03/2010
- 10/0488772-0 25/03/2010
- 10/0510309-9 30/03/2010
- 10/0523191-7 31/03/2010
- 10/0611190-7 15/04/2010
- 10/0433056-3 17/03/2010
- 10/0461856-7 22/03/2010
- 10/0514476-3 30/03/2010
- 10/0515575-7 30/03/2010
- 10/0578426-6 09/04/2010
- 10/0579349-4 09/04/2010
- 10/0599850-0 19/04/2010
- 10/0612414-6 15/04/2010
- 10/0642613-4 20/04/2010

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2010
Ariovaldo Rocha
Presidente

Id: 982117

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL E OFFSHORE
CNPJ 33.843.693/0001-90

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº. 189, de 22 de janeiro de 2009, que altera o art. 1º, de Resolução nº. 6.307, de 8 de maio de 2001, em cumprimento de obrigações acessórias para controle de operações desoneradas na forma do Decreto nº. 23.082, de 24 de abril de 1997, com a redação dada pelo Decreto nº. 28.284, de 7 de maio de 2001, o SINAVAL emitiu os atestados de não similaridade cujas Declarações de Importação são relacionadas a seguir, em favor da empresa "Sib Brazil Offshore S.A.", CNPJ 01.143.390/0001-11, inscrição estadual 85.794.183 sediada na Praça Alcides Pereira, 1 Parte, Ilha da Conceição - Niterói-RJ.

D. I. nº. Data de registro no SISCOXEM

- 10/0147867-5 28/01/2010
- 10/0329473-3 02/03/2010
- 10/0470720-9 23/03/2010
- 10/0575518-5 09/04/2010
- 10/0597256-9 03/04/2010
- 10/0624435-4 16/04/2010
- 10/0683973-0 28/04/2010
- 10/0718552-1 04/05/2010
- 10/0771414-1 11/05/2010
- 10/0780548-5 12/05/2010
- 10/0780615-1 12/05/2010
- 10/0780703-4 12/05/2010
- 10/0408180-0 12/03/2010
- 10/0638216-1 20/04/2010
- 10/0771415-0 11/05/2010
- 10/0808260-1 17/05/2010
- 10/0873093-0 28/05/2010
- 10/0751223-9 07/05/2010
- 10/0764173-0 10/05/2010
- 10/0808893-7 17/05/2010
- 10/0760183-5 10/05/2010

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2010
Ariovaldo Rocha
Presidente

Id: 982118

ATENÇÃO

Desde o dia
14 de dezembro de 2009

A AGÊNCIA NITERÓI

da Imprensa Oficial
do Estado do Rio de Janeiro
está funcionando no

Shopping Bay Market - 3º Piso, Loja 321
AO LADO DA ESTAÇÃO DAS BARCAS

D.O. nas bancas
Compre Aqui
CONFIRA OS ENDEREÇOS DAS BANCAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Ofício IVB-DP nº 117/2015

Niterói, 24 de Fevereiro de 2015.

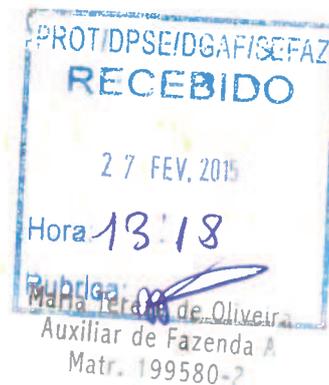
ILMO SR.
FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS
Contador-Geral do Estado
Av. Presidente Vargas nº 670 – 13º andar – Centro – Rio de Janeiro

Ref.: **Of. GAB/CGE nº 044**

Em atendimento ao Ofício GAB/CGE nº 044, de 27.01.2015, recebido neste Instituto na data de 19.02.2015, encaminhamos Quadro de Participação Acionária discriminando os valores e os tipos de ações e cópia da última Ata de Alteração do Capital Social de 23.07.1998.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM WERNECK DE CASTRO
Diretor Presidente



Conforme Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Instituto Vital Brazil S/A de 23 de julho de 1998 e Certidão de 04/04/1975, Ata de Agosto e AGE de 23/07/1998 ref. ao último aumento de Capital Social.

CAPITAL SOCIAL

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES	R\$	% PARTIC.
GOVERNO DO ESTADO DO RJ	199.200	4.504.785,98	99,6
ACIONISTAS MINORITARIOS	800	18.091,51	0,40
TOTAL	200.000	4.522.877,49	100%

ACIONISTAS MINORITÁRIOS

	Nº DE AÇÕES	R\$	% PARTIC.
Álvaro de Santa Isabel Protásio da Silva	600	13.568,63	0,300
Julio de Miranda Bastos. Filho	100	2.261,44	0,050
Casa Vital Brazil	90	2.035,29	0,045
Eglon Vital Brazil	10	226,14	0,005
TOTAL	800	18.091,51	0,40%

